

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
EDITAL Nº 25/2017
SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA

O Reitor da Universidade Federal do Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na sede do Instituto abaixo discriminado, nos dias **14, 15, 16, 17 e 20 de fevereiro de 2017**, no horário de 09 às 12 e de 14 às 17 horas, as inscrições da seleção de Professor Substituto para o Magistério Superior no setor de estudo e vaga a seguir indicados:

1.1. INSTITUTO DE CULTURA E ARTE- ICA

SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGA
1.1.1 Teatro e Educação	40h	01

2. A inscrição poderá ser solicitada por candidato brasileiro ou estrangeiro, se portador de visto permanente para o Brasil, de forma presencial ou por procuração, obrigatoriamente mediante requerimento dirigido ao Diretor do Instituto interessado, no qual conste o setor de estudo em que pretende concorrer, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do título de Mestre;
- b) cópia autenticada do histórico escolar do curso de graduação ou de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado), no qual constem as disciplinas que integram o setor de estudo ou a disciplina única representativa do setor de estudo objeto do processo seletivo;
- c) comprovante de pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de **R\$ 105,00** (cento e cinco reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no local de inscrição ou pelo site www.stn.fazenda.gov.br, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida – Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253).

2.1. Não será permitida a contratação de candidato aluno de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

2.2. A titulação exigida para inscrição inicial no setor de estudo corresponde à titulação do docente a ser substituído temporariamente.

2.3. Somente serão aceitos os títulos de Doutor ou de Mestre ou de Graduação obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo MEC, e, se obtido no exterior, exigir-se-á sua revalidação ou reconhecimento nos termos da legislação federal aplicável.

2.4. Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto no caso de anulação da inscrição do processo seletivo.

3. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.progep.ufc.br.

3.1. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser entregue no local de inscrição no primeiro dia útil do período previsto para inscrição.

3.2. O Diretor do Instituto interessado, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, comunicará ao candidato no prazo de até 24 horas do recebimento, através do e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

4. O candidato será submetido às provas previstas no art. 3º da Portaria nº 1.007/1991, do Magnífico Reitor, e julgado conforme os critérios nela estipulados.



5. O início do processo seletivo se dará com a prova escrita, que só poderá ocorrer após 10 (dez) dias da data de publicação do edital no Diário Oficial da União, em face do disposto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicado no DOU de 04/03/2011.

6. O resultado do processo seletivo, após aprovação do Instituto interessado, será divulgado no local de inscrição para conhecimento dos interessados, sendo concedido aos candidatos o direito de requerer ao Diretor do Instituto, visto de suas provas.

7. Fica assegurado ao candidato o direito de recorrer do resultado da seleção ao Conselho do Instituto nos 02 (dois) dias úteis subsequentes ao dia da divulgação de que trata o item anterior.

8. Informações sobre inscrição, calendário das provas e divulgação do resultado da seleção deverão ser obtidas pelo candidato junto ao Instituto de Cultura e Arte – ICA, telefone: 3366.9223 e e-mail: ica@ufc.br.

9. O contrato do candidato habilitado será por tempo determinado, com encerramento no final do semestre letivo ou até o término da necessidade temporária de substituição, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total do contrato não exceda a 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade do Instituto interessado.

10. O candidato habilitado será contratado no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

11. A contratação de candidato que seja servidor/empregado de Instituição Pública somente será permitida mediante comprovação, por parte do candidato, de que:

a) ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor;

b) não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino;

c) há compatibilidade de horários entre o emprego / cargo / função ora ocupado e o de professor substituto pretendido.

12. A contratação é proibida para candidato que já tenha firmado contrato nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.

13. Após a publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, dar-se-á a assinatura do contrato, que habilita, por conseguinte, o candidato a assumir suas atividades pedagógicas junto ao Instituto interessado.

14. A remuneração será de **R\$ 4.209,12** (quatro mil, duzentos e nove reais e doze centavos), fixada com base no valor da remuneração (Vencimento Básico-VB + Retribuição por Titulação-RT) estabelecida para o cargo de Professor do Magistério Superior, nível I da classe de A, com título de Mestre, regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

14.1 Não será concedido aumento de remuneração ao candidato que no ato do contrato e/ou durante a sua vigência apresentar título superior ao exigido no presente edital.

15. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período, a critério da Universidade.

16. Verificada no término do prazo de inscrição a inexistência de candidatos, a inscrição será reaberta nos dias **21, 22, 23, 24 de fevereiro e 02 de março de 2017**, automaticamente, exigindo-se diploma de graduação.

17. Se, ao término da Seleção para a qual tenham ocorrido às inscrições, verificar-se a inexistência de candidatos aprovados, a inscrição será reaberta uma única vez, automaticamente, por 05 (cinco) dias úteis, a partir do 2º dia útil subsequente à data da aprovação do resultado da Seleção pelo Diretor do Instituto interessado, da seguinte forma:

- Seleção com exigência de título de Mestre, a inscrição será reaberta com exigência de diploma de Graduação.

18. O presente Edital regulamentará a inscrição e respectiva seleção dos processos mencionados nos itens 16 e 17, observadas as seguintes alterações:



18.1. Titulação exigida: diploma de Graduação

- Taxa de Inscrição: **R\$ 77,00** (setenta e sete reais).
- Remuneração: **R\$ 3.117,22** (três mil, cento e dezessete reais e vinte e dois centavos).

19. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção de Professor Substituto constam da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993 e suas alterações, da Portaria nº 1.007 de 19/07/1991, publicada no DOU de 25/07/1991 e suas alterações, do Magnífico Reitor, da Orientação Normativa nº 05 de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

20. No ato da inscrição, serão entregues aos candidatos, mediante recibo, programa relativo à Seleção, cópias do original deste Edital e da Legislação mencionada no item anterior.

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2017.

Henry de Holanda Campos
Reitor



www.teatronaescola.com